

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 004 /2018 – SENAC/DR/AP

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Amapá - SENAC/DR/AP, CNPJ nº 03.592.977/0001-33, Inscrição Estadual nº 03.022.555-8, sito a Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-255, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vaga existente em seu **QUADRO TEMPORÁRIO** de pessoal para o cargo de **INSTRUTOR - FARMÁCIA**, lotação em sua Sede em Macapá no Estado do Amapá, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos, ressaltando-se que o presente não se trata de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação de profissional **por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias** para preenchimento imediato, na Unidade Sede em Macapá, sob a discricionariedade (necessidade e conveniência) do SENAC/AP.

1.2 O Regime Jurídico de contratação utilizado por esta entidade é do tipo celetista (CLT).

2. DO CARGO:

2.1. O cargo ofertado, os pré-requisitos exigidos, o salário inicial, o nº de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições do cargo são identificadas a seguir:

CARGO/CÓDIGO	PRÉ-REQUISITOS (PERFIL)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
INSTRUTOR - SE/NS-400.02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação em Farmácia, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Generalista com Especialização na área de Farmácia, e registro no CRF; e experiência profissional de no mínimo 06 meses na Função, devidamente comprovada na CTPS ou por documento hábil conforme regime de contratação.	01 Imediata	JORNADA MÍNIMA MENSAL DE TRABALHO: 6 HORAS JORNADA TOTAL MENSAL DE TRABALHO: VARIÁVEL (HORISTA)
SALÁRIO			
Salário Fixo Mensal	+	Hora-Aula (H/A)	+ Repouso Semanal Remunerado - RSR
R\$ 190,00		R\$ 27,15	1/6 de Repouso Semanal Remunerado sobre o total do salário variável (hora-aula)

2.2. ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente; Elaborar material didático e relatórios; Planejar aula; Acompanhar, registrar e avaliar o desempenho dos alunos; Cooperar com a Coordenação Pedagógica e informá-la sobre motivos de eventuais ausências; Participar na elaboração de planos de cursos; Participar pontual e assiduamente de reuniões pedagógicas, cursos de desenvolvimento de docentes, solenidades e outros atos programados pelo Departamento Regional; Preencher o diário de classe e outros instrumentos que se fizerem necessários à atividade; Participar e atuar de reuniões e conselho dos Instrutores; Participar de atividades extraclasse; Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As pessoas interessadas em participar deste processo de seleção deverão acessar o endereço eletrônico <https://credencial.imasters.com.br/processoseletivo-04-2018-senac-ap>, para realizar o preenchimento do formulário de inscrição, e, anexar o Curriculum Vitae (ANEXO I), juntamente os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação conforme previsto no ANEXO III deste Edital, no período de **05 a 09 de julho de 2018, no horário de 8h30min até o horário limite de 23h59min.**

3.2. Considerar-se-ão encerradas as inscrições quando:

- a) Encerramento do período de inscrição constante no item 3.1; ou
b) Alcance do número máximo de inscritos de 30 (trinta) candidatos. Ao término do número limite de inscrições, o *site* (endereço eletrônico do credenciamento) será bloqueado automática e imediatamente para novas inscrições.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio, o Curriculum Vitae em formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento), conforme formulário padronizado no ANEXO I, juntamente os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.4. Os candidatos deverão estar cientes de todos os requisitos do regulamento do Processo Seletivo nº 004/2018 disponível no *site* www.ap.senac.br

3.5. Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais Cláusulas e condições deste Edital.

3.6. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário do ANEXO I, de forma correta e que fornecerem dados comprovadamente inverídicos juntamente os que não encaminharem os documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.8. Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste edital implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do Processo Seletivo.

3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

3.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão, a realização da análise e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do processo de seleção, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

4.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

4.3. A Comissão do certame, após a análise contida no item 3 e alíneas, irá publicar em **11/07/2018**, no *site* www.ap.senac.br, apenas as inscrições homologadas aptas para a realização da 1ª etapa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo seletivo obedecerá 2 (duas) Etapas, **Eliminatória e Classificatória**, descritas a seguir.

5.2 As etapas contempladas no Edital realizar-se-ão na cidade de Macapá.

5.3. A ordem das etapas do processo seletivo, as datas e horários poderão ser alterados pela Entidade, bem como a inclusão e/ou exclusão de uma ou mais etapas.

5.4. 1ª ETAPA AVALIAÇÃO CURRICULAR (Eliminatória):

5.4.1 Constará da verificação dos pré-requisitos relativos à formação para o cargo, estabelecidos no item 2 deste Edital, e pontuação da tabela conforme ANEXO III.

5.4.2. Todas as informações fornecidas serão avaliadas e confirmada a respectiva veracidade, cabendo ao candidato a sua comprovação em documentos originais no ato da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

5.4.3. Estará apto para a 2ª etapa do processo, o candidato que cumprir os pré-requisitos do item 2 deste edital e obter na tabela de pontuação no mínimo 08 (oito) pontos.

5.4.4. Serão considerados aptos para a participação da 2ª etapa (Avaliação Individual – Entrevista), somente os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na 1ª etapa.

5.5. 2ª ETAPA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - Entrevista (Classificatória):

5.5.1. Esta etapa objetiva verificará o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação por competências comportamentais e técnicas requeridas ao cargo descrito no item 2.

5.5.2. A avaliação será realizada por profissionais da Comissão do Processo Seletivo e da área requerente do cargo, sob a supervisão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

5.5.3. Será atribuída a pontuação: de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

5.5.4. As seguintes competências técnicas e comportamentais comporão o formulário de avaliação:

5.5.4.1. Atitude e Motivação: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipe, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança;

5.5.4.2. Raciocínio sistemático: capacidade de pensar sistematicamente, organizando ideias, facilidade para compreender normas e regras para manter-se organizado;

5.5.4.3 Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão interpretação das questões colocadas;

5.5.4.4. Dinamismo e iniciativa: demonstra estar atento e interagindo constantemente com o ambiente, expressando intensa atividade física e mental; participa e se envolve com as coisas ao seu redor; toma a frente de situações e motiva ou toma decisões;

5.5.4.5. Capacidade de análise e solução de problemas: foca a atenção e analisa atentamente um fato, buscando resolver situações, criando alternativas para solucionar questões e toma providências rápidas diante de problemas.

5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste Processo Seletivo até o resultado final por meio do site www.ap.senac.br e/ou por avisos nos murais da Unidade do Senac em Macapá.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E/OU REALIZAÇÃO DAS ETAPAS:

6.1. Inscrições no site http://credencial.imasters.com.br.	05 a 09/07/2018
6.2. Publicação da Homologação das Inscrições no site institucional www.ap.senac.br	11/07/2018
6.3. 1ª Etapa Avaliação Curricular	12/07/2018
6.4. Publicação Resultado da 1ª Etapa no site institucional www.ap.senac.br	13/07/2018
6.5. 2ª Etapa Avaliação Individual/ Entrevista	17 e 18/07/2018
6.6. Resultado Final do Processo Seletivo no site institucional www.ap.senac.br	20/07/2018

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo ao total de pontos.

7.2. Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

7.2.1 Candidatos com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

7.2.2. Candidato com maior pontuação na 1ª Etapa (Avaliação Curricular);

7.2.3. Candidato com maior pontuação na 2ª Etapa (Avaliação Individual – Entrevista)

7.2.4. Candidato Idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento.

8. DA APROVAÇÃO:

8.1. Será considerado **CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO** o candidato que obtiver da soma das Etapas 1 e 2, 15 pontos. Exemplo: **1ª ETAPA = MÍNIMO DE 08 (oito) PONTOS + 2ª ETAPA = MÍNIMO DE 7 (sete) PONTOS = 15 (quinze) PONTOS.**

8.2. Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a classificação e o rendimento mínimo estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

8.3. O candidato eliminado não constará na classificação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

9.1. O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado do processo.

9.2. Para recorrer contra o resultado do Processo Seletivo o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO II) em duas vias (original e uma cópia) e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, na Unidade do Senac em Macapá, o qual deverá constar o nome do candidato, a fundamentação e argumentação.

9.3. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo e em desacordo com os especificados nos subitens 9.1 e 9.2, inclusive os interpostos por intermédio de fax, *internet*, correio ou qualquer outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, e, ainda à discricionariedade (necessidade e conveniência) do Senac para contratá-lo.

10.2. Para o cargo ofertado neste processo seletivo, será exigida a comprovação de experiência e de escolaridade, se observando:

10.2.1. Experiência: Comprovar a experiência ao cargo em seleção por meio de registro na Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou por documento hábil conforme regime de contratação.

10.3. Escolaridade: A comprovação de escolaridade para o cargo ofertado (Graduação em Farmácia, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Generalista) deverá ser feita por intermédio do Certificado de Conclusão de Nível Superior e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a sua situação escolar concluída.

10.4 A contratação poderá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias a título de contrato de trabalho por prazo determinado.

10.5. No ato da contratação deve-se apresentar ao Setor de Pessoal do Senac/AP as seguintes documentações em original e cópia simples:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) PIS ou PASEP;
- e) CPF;
- f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável (se for o caso);
- h) Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- j) Declaração de Escolaridade dos filhos (se for o caso);
- k) Para os dependentes de IRRF: CPF, certidão de nascimento e declaração de escolaridade dos filhos entre 00 a 18 anos e até 24 anos se estiver cursando faculdade (se for o caso);
- l) Comprovante de escolaridade acompanhado do respectivo histórico;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Cartão do SUS (Próprio e dos filhos até 14 anos - xerox);
- o) Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- p) Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- q) Certidão de regularidade cadastral do CPF, PIS e NIT;
- r) Número de conta corrente do Banco do Brasil S/A, especificando agência;
- s) Comprovante de Contribuição Sindical do ano corrente opcional (se houver contribuído);
- t) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou função pública, com horários especificados, e a respectiva autorização da autoridade representante do órgão público para exercer atividade no SENAC/AP, caso seja funcionário público das esferas municipal, estadual ou federal;
- u) Exame médico admissional (será custeado pelo SENAC/AP);
- v) Currículo Vitae atualizado;

10.6. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente para exercer atividade no SENAC/AP.

10.7. Na hipótese prevista no subitem 10.6, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

11. DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES:

11.1 Observando o que dispõe o Regulamento do Senac (Decreto nº 61.843/67), em especial ao artigo 44, não poderão ser admitidos nos quadros efetivos do Senac parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio (patronais ou laborais), da correspondente área territorial ou, mesmo, dos empregados do Senac ou do Sesc.

11.2. Não serão admitidos ex-empregados demitidos por justa causa.

11.3. O candidato que mesmo preenchendo os impedimentos previstos no subitem 11.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

12. DO RESULTADO FINAL E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20 de julho de 2018**, no *site* www.ap.senac.br e por publicação fixada nos murais do Senac, sito a Avenida Henrique Galúcio, nº 1999, Santa Rita, Macapá-AP.

12.2 A contratação seguirá a ordem de classificação e o candidato que se classificar em primeiro lugar será chamado via telefone e/ou correspondência ao endereço registrado na inscrição, de acordo com a discricionariedade (necessidade e conveniência) de contratação do Senac/AP.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1. Não serão informados por telefone as datas, locais e horários para as realizações das avaliações, e o candidato ficará com a inteira responsabilidade de observar rigorosamente os prazos, datas e resultados desse processo seletivo, assim como acompanhar a convocação, por intermédio de divulgação no *site* www.ap.senac.br e nos murais do Senac/AP.

13.2. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

13.3 O presente Edital, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AP, ouvido a Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, para os participantes.

13.4 A inscrição do candidato no referido processo seletivo implicará na aceitação de todas as normas e regras contidas no presente Edital.

Macapá-AP, 22 de junho de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional do Senac/AP

ANEXO I

CURRICULUM VITAE

CARGO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME:
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CURSO:
DATA DE CONCLUSÃO:

CURSOS DE HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÕES

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CURSO:
DATA DE CONCLUSÃO:
CARGA HORA

HISTÓRICO PROFISSIONAL

EMPRESA:
PERÍODO: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAA
CARGO:
CONTATO PARA CONSULTA DE REFERÊNCIAS:

CURSOS EXTRACURRICULARES

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CURSO:
DATA DE CONCLUSÃO:
CARGA HORA

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA TRABALHAR:

HORÁRIO DE 13H30 AS 17h30 e das 18h30 às 22H30: SIM NÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

CONFORME EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 004/2018.

NOME: _____

CPF Nº _____ CI Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR: _____

CARGO: _____

ETAPA DO PROCESSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO: _____

ARGUMENTAÇÃO: _____

MACAPÁ/AP, ____/____/____

NOME DO CANDIDATO
(Assinatura por extenso)

RECURSO RECEBIDO POR:

Em: ____/____/____

ANEXO III

DESCRIPTIVO DA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

Crítérios da Avaliação Curricular	Pontuação	Especificação	Pontos Obtidos
1) Curso Superior Completo de Graduação em Farmácia, Farmácia Bioquímica ou Farmácia Generalista	(0,0 a 1,0)	Eliminatório, não cumulativo	
2) Cursos de Especialização na área ou em docência	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo em até 02 (duas) comprovações de habilitação na área pretendida.	
3) Responsável técnico na realização de operações farmacotécnicas e manipulação de produtos farmacêuticos, cosméticos e fitoterápicos.	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo em até 02 (três) comprovações de responsabilidade técnica na área pretendida.	
4) Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente).	(0,0 a 3,0)	Classificatório e cumulativo em até 03 (três) anos de comprovação de anos trabalhados na área pretendida.	
5) Cursos de aperfeiçoamento (cursos de extensão, palestras, congressos, minicursos, seminários e mesa-redonda) na área pretendida.	(0,0 a 4,0)	Classificatório e cumulativo em até 4 (três) comprovações de cursos extracurriculares na área pretendida.	
Pontuação mínima para classificação à 2ª etapa: 8 pontos Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos			Pontuação final: